



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07/2024**

“Contrato para aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, e de outro a empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ nº 28.341.144/0001-20, com sede na Av. Coronel Levino Lopes, nº 967, centro, Três Ranchos – Goiás, nas condições abaixo descritas.”

Por este instrumento particular contrato para aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Av. Francelina Mendes Coelho, 252 - S Central, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ nº 28.341.144/0001-20, com sede na Av. Coronel Levino Lopes, nº 967, centro, na cidade de Três Ranchos/Goiás, neste ato representada pela Sra. Ariane da Trindade Pedrosa, CPF nº 042.076.181-04, RG nº 5338614, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para o fornecimento de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis que serão usados nas atividades rotineiras e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

programações excepcionais desta Casa Legislativa, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal de Três Ranchos, durante o exercício de 2024, conforme descritos no quadro em anexo, e assinado pelas partes.

<b>Nº DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD REQUERIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
01	Tapete de Malha Trançado medindo 60 cm x 40 cm	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
02	Bandeja quadrada de vidro para forno, 1,8 litros, vidro	UND	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
03	Toalha De Mesa 6 Lugares Retangular 1,40x2,10m	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
04	Copos de vidro capacidade 250ML	UND	40	R\$ 1,05	R\$ 42,00
05	Conjunto de Taças de vidro, 300ml Buffet Água 24 Peças	UND	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
06	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 20 litros.	UND	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
07	Assadeira Forma Retangular Borda Alta Alumínio 39cm x 27cm x 4,5cm 7MM 4,5L 360g;	UND	15	R\$ 26,30	R\$ 394,50
08	Prato fundo de vidro transparente	PCT	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
09	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
10	Pano de prato Liso Branco medindo 50 x 75	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
11	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UND	04	R\$ 32,99	R\$ 131,96
12	Copo descartável 300 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100	PCT	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

	unidades.				
13	Papel toalha interfolhas, branco, crepado, tamanho 21x23cm, embalagem com 1000 folhas.	PCT	15	R\$ 3,79	R\$ 56,85
14	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20x22cm, embalagem com 50 unidades	PCT	40	R\$1,79	R\$ 71,60
15	Copo descartável 50 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	PCT	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
16	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	UND	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
17	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	UND	04	R\$ 9,80	R\$ 39,20
18	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PCT	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
19	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	Dúzia	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20	Concha em inox, tamanho grande	UND	05	R\$ 15,65	R\$ 78,25
21	Faca de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
22	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PCT	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00
23	Filtro para café material polipropileno caixa 30 unidades	PCT	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

24	Jarra de vidro 1,5 L	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	PCT	40	R\$ 10,95	R\$ 438,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 7.870,81</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.870,81 (sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), para serem gastos entre o período da assinatura deste contrato à 31 de dezembro de 2024, pagável conforme entrega do material, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais de copa, cozinha e descartáveis entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer à contratante os materiais copa, cozinha e descartáveis no preço, prazo e forma estipulados na proposta de preços apresentada;
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, e poderá ser alterado ou aditivado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Três Ranchos, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1- A execução do contrato, o transporte, descarga e entrega dos materiais de copa, cozinha e descartáveis ocorrerá por conta e risco da Contratada.

7.2- No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta da contratante.

7.3- No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

**01 – Legislativo**

**031 – Ação Legislativa**

**1001 – Processo Legislativo**

**2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30 - Material de Consumo.**

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 10.3- O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 10.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 18 de março de 2024.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

*José Carlos Bernardes*

**JOSÉ CARLOS BERNARDES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

*Ariane da Trindade Pedrosa*

**ARIANE DA TRINDADE PEDROSA  
(SUPERMERCADO LAGO AZUL)  
CNPJ nº 28.341.144/0001-20  
CONTRATADA**

Testemunhas:

01 - *Walter Adin Neto*

CPF nº *855.431.701.68*

02 - *João Batista de Oliveira*

CPF nº *131 350 906-04*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.341.144/0001-20  
Certidão n°: 13362601/2024  
Expedição: 28/02/2024, às 09:34:59  
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.341.144/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA

CPF/CNPJ: 28.341.144/0001-20

Endereço: AV CEL LEVINO LOPES, N°967, QD. 1, LT1 Bairro: CENTRO Cidade: TRÊS RANCHOS-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

Certidão Número: 08851 - 1

Emitido em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Validade: 29/03/2024

Código de Verificação: ocYBKARghdVT

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.341.144/0001-20  
**Razão Social:** ARIANE DA TRINDADE PEDROSA ME  
**Endereço:** AV CEL LEVINO LOPES N 250 / CENTRO / TRES RANCHOS / GO /  
75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021101470655766963

Informação obtida em 28/02/2024 09:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA**  
**CNPJ: 28.341.144/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:23:36 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **10B1.37E4.F784.B7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.